



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026-GC-SEPLAG-007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-GC-SEPLAG-007
ID Nº 97565

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**, através do(a) Agente de Contratação designado(a) pela Portaria n.º **1686 de 27 de dezembro de 2023** e n.º **0852 de 09 de Julho de 2024**, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório citado, regido pela [Lei Federal n.º 14.133/21](#), Leis Municipais n.º [19.144/23](#) e [17.765/12](#), Decretos Municipais n.º [36.237/22](#), [37.324/23](#), [37.341/23](#) e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações Preliminares

- a. Procedimento de Registro de Preços: SIM
 - b. Critério de Julgamento do Lote: MENOR PREÇO GLOBAL
 - c. Modalidade: PREGÃO
 - d. Forma da Disputa: ELETRÔNICA
 - e. Modo de disputa: ABERTO
 - f. Ente/Órgão Demandante: SECRETARIA DE SAÚDE
 - g. Número de Lotes: 16
 - h. Todos os atos deverão ser praticados em formato eletrônico: SIM
 - i. Permitida a participação de Consórcios: NÃO
 - j. Permitida a participação de Cooperativas: NÃO
 - k. Benefícios da LC n.º 123:SIM
- i.Lotes exclusivos: NÃO
- ii.Cota reservada: SIM
- iii.Subcontratação: NÃO
- l. Número do Ofício: OFÍCIO SESAU/SEINFRA/GCR Nº 1/2026
 - m. Número do SEI: 33.072562/2025-34
 - n. Modo de fornecimento:Parcelado



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	05/05/2026 14:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA)	18/05/2026 09:00
INÍCIO DA FASE DE LANCES	18/05/2026 09:15
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br
Prazo para envio de Proposta ajustada (pós negociação)	1 (um) dia útil
Prazo máximo para envio de documentos de Habilitação	3(três) dias úteis

1.DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, compreendendo: cama hospitalar Fowler, cama hospitalar Fowler elétrica para UTI, carro maca hospitalar, colposcópio, mesa cirúrgica elétrica, mesa ginecológica para mulheres com deficiência, mesa para exame/tratamento clínico e mesa para exame/tratamento ginecológico, distribuídos em 16 (dezesesseis) lotes, totalizando 16 (dezesesseis) itens, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município do Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 1.2.A licitação será dividida em **16 (dezesesseis) lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela(s) constante de tópico Específico do Termo de Referência, denominado ESPECIFICAÇÕES e QUANTITATIVOS, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3.O Registro de Preços de que trata este edital será regido pela Lei Municipal n.º 19.145/23, pelo Decreto Municipal n.º 37.323/23 e pelas disposições presentes no Termo de Referência em anexo.
- 1.4.Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife](#), no Sistema Licitar Digital ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.DA PARTICIPAÇÃO

2.1.A possibilidade de participação em cada lote está definida em tópico específico do termo de referência denominado ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2.Quanto aos Benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparados, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/06 e em consonância com o Decreto Municipal n.º 29.549/16.

2.3.Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:

2.3.1.Para participação no processo licitatório os interessados deverão possuir prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF.

2.3.2.Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, até a data e hora do início da sessão pública.

2.3.3.O cadastro prévio no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) agente de contratação ao final dos lances, no respectivo sistema.

2.3.4.O Cadastro no SICREF poderá ser realizado:

2.3.4.1.Pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição

On-line	dos	Fornecedores,	no	sítio	eletrônico
---------	-----	---------------	----	-------	------------



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

<https://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/home.php> , clicando no menu FORNECEDORES>INSCRICAO>CADASTRO;

2.3.4.2. Pela via presencial, na Unidade de Cadastro de Fornecedores – UCF, no [Edifício Sede da Prefeitura do Recife](#), 11º andar, sala 23.

2.3.5. A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.

2.3.6. O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Unidade de Cadastro de Fornecedores – UCF, que efetuará a análise para validação do cadastro.

2.4. Quanto ao Credenciamento no Sistema Licitar Digital

2.4.1. O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.4.2. Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

2.4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Licitar Digital ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Licitar Digital implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

2.4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Licitar Digital durante todo o processo licitatório, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

2.4.7. Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Licitar Digital devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor do sistema indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital.

2.5. Não Poderão Concorrer à Presente Licitação

- 2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. As empresas que não possuam, ao menos, prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme prescreve o [art. 9º da Lei Municipal n.º 17.765/12](#);**
- 2.5.3. As empresas que não possuam, cadastro no Sistema Licitar Digital indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital;
- 2.5.4. Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.5.5. Licitantes punidos por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;
- 2.5.6. As pessoas enquadradas nos §§1º e 2º do art. [9º](#) e no art. [14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 2.5.7. Entidades, que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.5.8. Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual.
- 2.5.9. As associações civis qualificadas ou não como O.S. (Organizações Sociais);
- 2.5.10. As associações civis qualificadas como OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), atuando nessa condição, quando seu objeto contratual for incompatível com esse certame, conforme [Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/14](#);
- 2.5.11. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.12. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.5.13. As sociedades cooperativas sob qualquer forma, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

2.6. Verificação das Condições de Participação

- 2.6.1. Após a fase de negociação, o(a) agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 2.6.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;
- 2.6.1.2. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça do CNJ e cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- 2.6.1.3. Deverá ser efetuada Consulta ao SICREF (Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife), no endereço: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.
- 2.6.2. Caso o licitante provisoriamente vencedor seja desclassificado, as condições de participação podem ser verificadas antes da negociação para os próximos licitantes convocados.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) agente de contratação, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico, conforme [instruções](#), no Sistema Eletrônico de Licitação.
- 3.3. O(A) agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três)** dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

3.4.As respostas serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico de Licitação até o dia anterior à data da abertura do certame e poderão ser visualizadas conforme [instruções](#).

3.5.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6.Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.7.Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1.Após a divulgação do edital, os licitantes poderão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme [instruções](#), com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital.

4.2.Os preços ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3.Declarações

4.3.1.Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes Declarações em campo próprio no Sistema Licitar Digital:

4.3.1.1.Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III, da Constituição Federal/88;

4.3.1.2.Declaração para fins do disposto no [art. 68, VI, da Lei Federal n.º 14.133/21](#), que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88](#);

4.3.1.3.Declaração de que esta ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o [art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 4.3.1.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme [art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.3.1.5. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 4.3.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme [art. 63, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.3.1.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no [art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.3.1.8. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.3.1.9. Declaração que possui cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife;
- 4.3.1.10. Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- 4.3.1.11. Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrada como ME/EPP e equiparada, conforme a [Lei Complementar n.º 123/06](#), cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos [§§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).
- 4.3.1.11.1. Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 as ME/EPP e equiparadas devem assinalar o campo “sim” junto a declaração do tópico anterior no Sistema Licitar Digital.
- 4.3.1.11.2. Quando houverem lotes exclusivos para participação de ME/EPP e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

4.3.1.11.3. Quanto aos lotes em que a participação não for exclusiva para ME/EPP e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, agricultor familiar ou sociedade cooperativa.

4.3.1.11.4. As ME/EPP e equiparados deverão assinalar o campo “não” quando:

4.3.1.11.4.1. no ano-calendário de realização da fase de disputa da licitação (fase de lance), tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, de acordo com o art. 4º, §2º da Lei Federal n.º 14.133/21; e

4.3.1.11.4.2. houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, no ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme os §§ 9º e 9º-A, do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

4.3.1.11.5. Durante o processo licitatório, o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP ou equiparados quando, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

4.3.2. Falsidade das declarações poderá, salvo justificativa, sujeitar a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e neste Edital.

4.4. Proposta Inicial

4.4.1. A proposta, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

4.4.2. A proposta no sistema eletrônico DEVERÁ conter o valor total do lote apresentado com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

4.4.3. Ao inserir a proposta no Sistema LICITAR DIGITAL, no campo PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO, deverá ser preenchido o valor unitário do item, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

4.4.4. O sistema multiplicará automaticamente o PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO pela quantidade, perfazendo o TOTAL PROPOSTO do lote.



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 4.4.5.O licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote deste processo licitatório.
- 4.4.6.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas [Informações Preliminares](#), quando se encerrará automaticamente a fase de apresentação de propostas.
- 4.4.7.Caso seja solicitado que junto a proposta inicial seja incluído “anexo de proposta”, este deverá ser elaborado de forma a não haver dados que possibilitem a identificação do licitante.
- 4.4.8.O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.4.9.Todas as especificações do objeto contidas na proposta e seus anexos vinculam o licitante.
- 4.4.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.Abertura da Sessão Pública

- 4.5.1.A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será iniciada no Sistema Licitar Digital.
- 4.5.2.Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo(a) agente de contratação, pelo chat do Sistema Licitar Digital.
- 4.5.3.O(a) agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 4.5.4.Serão **desclassificadas** as propostas iniciais que:
- 4.5.4.1.Contiverem dados que possibilitem a identificação do licitante;
 - 4.5.4.2.Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
 - 4.5.4.3.Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 4.5.5.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Licitar Digital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.5.6.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
- 4.5.7.Somente os licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da etapa competitiva.
- 4.5.8.O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta, a pedido do licitante em campo próprio de declínio, ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 4.5.9.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado nas [Informações Preliminares](#).

Modo de disputa aberto

- 4.5.10.O modo de disputa selecionado foi o “aberto”.
- 4.5.11.No horário fixado para início da fase de lances, por comando do(a) agente de contratação, se iniciará a disputa, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de Sistema Licitar Digital, com prorrogações.
- 4.5.12.A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Licitar Digital quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.5.13.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.5.14.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema Licitar Digital ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.5.15.O(A) agente de contratação poderá excluir lances na fase de lances sem que isso implique em desclassificação do fornecedor.
- 4.5.16.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação, auxiliado pela



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.5.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.5.18. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Licitar Digital.

4.5.19. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de :

LOTE 01 R\$ 800,00 (oitocentos reais)

LOTE 02 R\$ 3.000,00 (três mil reais)

LOTE 03 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

LOTE 04 R\$ 800,00 (oitocentos reais)

LOTE 05 R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

LOTE 06 R\$ 500,00 (quinhentos reais)

LOTE 07 R\$ 500,00 (quinhentos reais)

LOTE 08 R\$ 500,00 (quinhentos reais)

LOTE 09 R\$ 500,00 (quinhentos reais)

LOTE 10 R\$ 500,00 (quinhentos reais)

LOTE 11 R\$ 800,00 (oitocentos reais)

LOTE 12 R\$ 500,00 (quinhentos reais)

LOTE 13 R\$ 500,00 (quinhentos reais)

LOTE 14 R\$ 500,00 (quinhentos reais)

LOTE 15 R\$ 500,00 (quinhentos reais)

LOTE 16 R\$ 500,00 (quinhentos reais)

4.5.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5.22. Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 4.5.23.No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Licitar Digital poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.5.24.Quando a desconexão do Sistema Licitar Digital para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.5.25.Em caso de erro de digitação dos lances, o licitante poderá solicitar a desconsideração do lance, por meio do campo próprio do sistema. O campo de DECLÍNIO somente deverá ser usado se o licitante desejar desistir de participar do lote.

4.6. Empate Ficto e Desempate para os LOTES 01 ao 08

- 4.6.1.Após a fase de lances, a ME/EPP ou equiparada mais bem classificada poderá apresentar nova proposta, se:
- 4.6.1.1.A proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparada;
- 4.6.1.2.Sua proposta for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;
- 4.6.1.3.Convocada, manifestar seu lance em prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme art. 45, §3º da Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.6.2. Na hipótese de empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento, desclassificação ou inabilitação do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, o(a) agente de contratação em verificando situação de novo empate ficto deverá convocar a licitante identificada no Sistema Licitar Digital como ME/EPP ou equiparada. Este deverá se pronunciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para participar, no Sistema Licitar Digital, da convocação para novo lance.
- 4.6.3.No caso do licitante convocado não apresentar novo lance ou não comparecer ao horário e dia estipulados, decairá seu direito.
- 4.6.4.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema Licitar Digital, contados após a comunicação automática para tanto.

4.6.5. Caso a ME/EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.6.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo Sistema Licitar Digital, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.7. Negociação

4.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado definido pela Administração.

4.7.2.1. A negociação será realizada por meio do Sistema Licitar Digital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.7.2.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.7.2.3. O Sistema Licitar Digital atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado. Não ocorrendo a atualização automática, o Sistema Licitar Digital emitirá uma mensagem no chat com instruções para atualização manual da proposta.

4.7.2.4. Quando houver mais de um item por lote e não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, sem que haja dízimas, o licitante deverá solicitar ao(a) agente de contratação que libere no Sistema Licitar Digital o preenchimento manual da atualização da proposta, que deverá ser realizada no prazo estabelecido nas [Informações Preliminares](#).



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

4.7.2.5.É facultado ao(à) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.7.3.Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

4.8.Proposta Final

4.8.1.Finalizada a fase de negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar, exclusivamente pelo sistema, após a sua convocação, a proposta ajustada ao último valor negociado com o(a) agente de contratação, juntamente com seus anexos, no prazo informado nas [Informações Preliminares](#).

4.8.1.1.A proposta de que trata o parágrafo anterior, inserida pelo licitante no sistema, será considerada válida, para todos os efeitos, independente de assinatura do responsável do licitante.

4.8.2.Os anexos da proposta final devem estar de acordo com o item “**6.6. Anexos da Proposta**” do Termo de Referência anexo a este edital.

4.8.3.Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Licitar Digital durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Licitar Digital ou de sua desconexão.

4.8.5.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando:

4.8.5.1.Houver documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; ou

4.8.5.2.No caso de tributos federais, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, quando arrecadação puder ser feita de forma centralizada em nome da matriz, abrangendo também as filiais.



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

5. DO JULGAMENTO

5.1. Será usado o critério de julgamento escolhido nas [Informações Preliminares](#).

5.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente de contratação realizará a [Verificação das Condições de Participação](#) do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#) e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.2.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se declarado como ME/EPP ou equiparado, será verificado o seu enquadramento, através do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), apresentados na forma do Anexo II deste edital, se o faturamento do licitante não ultrapassou os limites previstos na Lei Complementar n.º 123/21, conforme art. 6º da Resolução TCE-PE n.º 250 de 21 de agosto de 2024.

5.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.4. Na desclassificação de propostas observar-se-á o que determina o [art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), e ainda o disposto nos subitens seguintes. Serão desclassificadas as propostas que:

5.4.1. Permanecerem, após a negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;

5.4.2. Ofertarem quantitativo inferior ao quantitativo previsto no Termo de Referência.

5.4.3. Não atenderem às exigências de [Proposta Final](#) requeridas por este edital;

5.4.4. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

5.4.5. Não atenderem às demais exigências deste edital;

5.4.6. Contiverem vícios insanáveis e/ou ilegalidades;

5.4.7. Apresentarem valores para cada um dos itens do lote superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis;

5.4.8. Ofertarem para o lote preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;

5.4.9. Não apresentarem o FABRICANTE, a MARCA e o MODELO na proposta;



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

5.4.10. Não apresentarem certificação, ensaios ou catálogos conforme previsto no termo de referência;

5.4.11. Tiver algum de seus itens reprovado por parecer de comissão técnica de avaliação ou servidor designado.

5.5. Inexequibilidade de proposta

5.5.1. É indício de inexequibilidade a proposta de preços que apresentar valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o(a) agente de contratação efetuará diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5.3. Em ocorrendo indício de inexequibilidade, a licitante deverá apresentar justificativa analítica que demonstre a exequibilidade de sua proposta, comprovando que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado e/ou que existem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta.

5.5.4. Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podem ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.5.4.1. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

5.5.4.2. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

5.5.4.3. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

5.5.4.4. Estudos setoriais;

5.5.4.5. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

5.5.4.6. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

5.5.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo licitatório.



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

5.6. Demais procedimentos de Julgamento de Proposta

- 5.6.1. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares sobre a proposta e seus documentos, poderão ser efetuadas diligências.
- 5.6.2. O não atendimento ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.
- 5.6.3. No julgamento das propostas, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, tal como: divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor;
- 5.6.4. Havendo erro de cálculo, o(a) agente de Contratação/Comissão efetuará a convocação para as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades constantes da planilha orçamentária. O resultado final deverá ser igual ou inferior ao negociado;
- 5.6.5. Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente;
- 5.6.6. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o seu prazo.
- 5.6.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.6.8. Caso o produto ofertado seja da mesma marca e modelo do informado no item como "Produto de Referência", fica dispensada a apresentação de ensaios, certificados, catálogos, amostras ou qualquer outro instrumento de verificação de suas características.
- 5.6.9. Não será possível estabelecer preços diferentes por item registrado, exceto quando houver beneficiários da Lei Complementar n.º 123/06, entre cota reservada e a cota principal.
- 5.6.9.1. A exceção estabelecida no parágrafo anterior, não se aplica caso uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, situação na qual a contratação dar-se-á pelo menor preço obtido entre as duas.



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

5.6.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.DA HABILITAÇÃO

6.1.A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através do Sistema Licitar Digital, no prazo disposto nas [Informações Preliminares](#), contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do(a) agente de contratação.

6.3.A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

6.4.Habilitação Jurídica

6.4.1.Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.4.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.4.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.5.1.Nos termos do arts. 205 e 206 do [Código Tributário Nacional](#) serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

6.5.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal

- 6.5.2.1. [Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica](#) (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 6.5.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do [CRF - Certificado de Regularidade do FGTS](#) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de [Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União](#) expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do [art. 11, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.212/1991](#), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 6.5.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas \(CNDT\)](#), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à [Lei Federal n.º 12.440/11](#).

6.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

- 6.5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

6.5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal

- 6.5.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do [art. 193, do Código Tributário Nacional](#), considerando-se que:
- 6.5.4.1.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela de Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
- 6.5.4.1.2. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

6.5.4.1.3. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal e a CND emitida pela Secretaria de Finanças (SEFIN).

6.6. Qualificação Econômico-Financeira

6.6.1. Certidões Negativas

6.6.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 5 (cinco) meses, contados da data da sua apresentação.

6.6.1.2. Caso a sede do Licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.

6.6.1.3. Caso a licitante não possua a certidão negativa, será permitida a participação de empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

6.7. Qualificação Técnica

6.7.1. Qualificação Técnica conforme item 6.1 do Termo de Referência em anexo ao Edital.

6.8. Outras Considerações sobre a Habilitação

6.8.1. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6.8.1.1. Ressalva-se do subitem anterior as ME/EPP e equiparadas, que assim se declararem no Sistema Licitar Digital, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista.

6.8.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista de ME/EPP e equiparadas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação no Portal de Compras do Recife, conforme art. 3º do Decreto Municipal n.º 29.549/16.



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 6.8.1.3. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.8.2. No julgamento da habilitação, o(a) agente de contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.8.3. Encerrado o prazo para envio da documentação sejam os anexos de proposta e/ou habilitação, poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:
- 6.8.3.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.8.3.2. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;
- 6.8.3.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
- 6.8.4. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento dos prazos.
- 6.8.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 6.8.7. A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.
- 6.8.8. Os licitantes deverão consultar regularmente o Sistema Licitar Digital para verificar se foi declarado o vencedor

6.9. Inabilitação

- 6.9.1. Será INABILITADA a LICITANTE que:
- 6.9.1.1. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 6.9.1.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação;
- 6.9.1.3. Deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o requerido neste Edital e que não sejam passíveis de saneamento;
- 6.9.1.4. Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 6.9.1.5. Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;
- 6.9.1.6. Apresentar profissional para qualificação técnica com vínculo administrativo ou técnico em comum com outro participante do certame;

7. DOS RECURSOS

- 7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 7.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante participante do certame, poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso.
- 7.3. O recurso deverá ser encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Licitação, conforme [instruções](#).
- 7.4. O recurso será dirigido ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar ou encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.
- 7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.6. As contrarrazões ao recurso deverão ser encaminhadas no Sistema Eletrônico de Licitação, conforme [instruções](#).
- 7.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

8.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.O(A) agente de contratação, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à autoridade superior da Secretária Executiva de Administração e Licitações para efetuar a adjudicação e homologação do processo, conforme [inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21](#). No caso de interposição de recurso administrativo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.
- 8.2.Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1.O licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do [artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 9.1.1.Impedimento de licitar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 9.1.2.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 9.2.As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.
- 9.3.Imposta a penalidade de impedimento ou de declaração de inidoneidade, o licitante poderá recorrer ao Secretário Executivo de Administração e Licitações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.4.O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.5.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

10.DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 10.1.Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos do [art. 5º da Lei Municipal n.º 17.765/12](#).
- 10.2.As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

11.DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

- 11.1.Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do [art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 11.2.Publicada a decisão por anulação ou revogação do certame, o licitante poderá recorrer ao Secretário Executivo de Administração e Licitações, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da publicação.
- 11.3.O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.4.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.1.Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços(S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.
- 12.1.2.Valor total Estimado da Licitação R\$ 10.210.983,61 (dez milhões, duzentos e dez mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.
- 13.2. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal nº 37.323/23.
- 13.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.5. A ata deverá ser assinada no prazo definido em Termo de Referência em anexo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos neste edital, é facultado ao órgão gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na seguinte ordem de classificação, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 37.323/23.
- 13.6.1. Caberá ao órgão gerenciador convocar os remanescentes do cadastro reserva, e, após negociação, quando couber, poderá solicitar o auxílio do agente de contratação para a análise dos requisitos de habilitação do novo adjudicatário.
- 13.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada, pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
- 13.8. O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da(s) ata(s).
- 13.9. Após a adjudicação e homologação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o ANEXO deste Edital.



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

13.10.A ata de registro de preços produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada à publicação no PNCP em até 20 (vinte) dias úteis.

14. DOS ANEXOS AO EDITAL

14.1.Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
- Anexo III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- Anexo IV - MINUTA DO CONTRATO

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações ([SEI-RECIFE](#): 33.072562/2025-34).
- 15.2.A fiscalização e a gestão do contrato, da eventual ata de registro de preços, à entrega do objeto e às condições de pagamento se dará conforme termo de referência.
- 15.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis na Administração.
- 15.8.Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.
- 15.9.Os prazos expressos em meses serão computados de data a data;



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 15.10.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.11.O(a) agente de contratação(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.
- 15.12.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal n.º 8.660/16](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 15.13.Os documentos exigidos neste certame, caso não apresentem prazo de validade, serão considerados como válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data da respectiva emissão, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo, neste caso, a licitante apresentar juntamente com o documento cópia da referida legislação.
- 15.14.Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da [Lei Federal n.º 14.133/21](#).

Recife, 04 de maio de 2026.

Roberta Maiara Magalhaes de Andrade Lima
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

Adegilson Lucena da Silva
Thuanny Dornelas Gomes da Costa
Suely Celestino da Silva



**PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRÚRGICOS E MÓVEIS HOSPITALARES

(cama hospitalar fawler, cama hospitalar fawler elétrica para uti, carro maca hospitalar (carro com rodízio), colposcópio, mesa cirúrgica elétrica, mesa ginecológica para mulheres com deficiência, mesa para exame tratamento clínico, mesa para exame tratamento ginecológico)



HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição
01	06/11/2025	ABERTURA DE INSTRUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROCESSO.
02	05/02/2026	AJUSTES CONFORME MAPA DE PREÇOS.
03	12/02/2026	AJUSTES CONFORME DESPACHO 135.
04	25/03/2026	AJUSTES CONFORME 1º TDA.
05	08/04/2026	AJUSTES CONFORME 2º TDA GGLIC - DESPACHO 7637212
06	29/04/2026	AJUSTE DE ESPECIFICAÇÃO





SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
1.1. Descrição Resumida do Objeto	4
1.2. Informações Preliminares	4
2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	4
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	4
4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA	4
5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	5
6.1. Qualificação Técnica	5
6.1.1. Certidões e Atestados	5
6.1.2. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial	6
6.2. Qualificação Econômico-Financeira:.....	6
6.3. Condições Gerais Da Proposta	6
6.4. Validade Da Proposta	7
7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	7
7.1. Intenção de Registro de Preço	7
7.2. Órgão Gerenciador	7
7.3. Prazo de Assinatura da Ata	7
7.4. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços	8
7.5. Prorrogação da Ata	8
7.6. Renovação dos Quantitativos	8
7.7. Participantes	8
7.8. Adesão à Ata	8
7.9. Cadastro de Reserva	8
8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	8
9. DO CONTRATO	9
9.1. Prazo de Assinatura	9
9.2. Prazo de Vigência	9
9.3. Prorrogação do Contrato	9
9.4. Subcontratação	9
9.5. Obrigações Da Contratante	9
9.6. Obrigação da Contratada	10
10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	12
10.4. Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato;	12
10.5. Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:	13
10.6. Compete ao(s) Gestor(es) do Contrato:	13
11. DO PAGAMENTO	14
11.1. Prazo de Pagamento	14
11.2. Condições de Pagamento:	14
12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	15
13. INFORMAÇÕES REFERENTES AOS ANEXOS:	15
ANEXO A - PLANILHA COM CADUM E QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS ..	17
ANEXO B - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	35



1. DO OBJETO

1.1. Descrição Resumida do Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas para a aquisição do objeto abaixo discriminado, apresentando, assim, todas as informações necessárias para que as Empresas Proponentes possam elaborar suas propostas comerciais.

1.1.2. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, compreendendo: **cama hospitalar Fowler, cama hospitalar Fowler elétrica para UTI, carro maca hospitalar, colposcópio, mesa cirúrgica elétrica, mesa ginecológica para mulheres com deficiência, mesa para exame/tratamento clínico e mesa para exame/tratamento ginecológico**, distribuídos em **16 (dezesesseis) lotes, totalizando 16 (dezesesseis) itens**, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município do Recife, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Informações Preliminares

1.2.1. Segmentos de fornecimento: **MATERIAIS**

1.2.2. Critério de Julgamento do Lote: **menor preço global**

1.2.3. Forma da Disputa: **Eletrifica**

1.2.4. Interessado: **SECRETARIA DE SAÚDE**

1.2.5. Número de Lotes: **16**

1.2.6. Número de Itens: **16**

1.2.7. Especialidade do objeto: **Comum**

1.2.8. Fonte dos Recursos: **Tesouro Municipal**

1.2.9. Procedimento de Registro de Preços: **SIM**

1.2.10. Permitida a participação de Consórcios: **NÃO**

1.2.11. Permitida a participação de Cooperativas: **NÃO**

1.2.12. Benefícios da LC n.º 123:

1.2.12.1. Lotes exclusivos: **NÃO**

1.2.12.2. Cota reservada: **SIM**

1.2.12.3. Subcontratação: **NÃO**

1.2.13. Número de Comunicação Interna: **SESAU/SEINFRA/GCR Nº125/2025**

1.2.14. Número do SEI: **33.072562/2025-34**

1.2.15. Modo de fornecer: **Parcelado.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

4.1. A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, está identificada nos autos do processo.



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.1. A presente contratação observará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da competitividade do certame, visando à promoção do uso racional de recursos, à redução de impactos ambientais e à adequada gestão do ciclo de vida dos equipamentos.

5.1.2. Considerando tratar-se da aquisição de equipamentos hospitalares e cirúrgicos como hospitalar Fowler, cama hospitalar Fowler elétrica para UTI, carro maca hospitalar, colposcópio, mesa cirúrgica elétrica, mesa ginecológica para mulheres com deficiência, mesa para exame e tratamento clínico e mesa para exame e tratamento ginecológico não se identificam impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da aquisição. Ainda assim, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

5.1.2.1. Fornecimento de equipamentos em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, INMETRO e demais órgãos competentes;

5.1.2.2. Priorização de equipamentos que apresentem maior eficiência energética, durabilidade e vida útil prolongada, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, da geração de resíduos;

5.1.2.3. Utilização de materiais que atendam às normas de segurança e que, sempre que possível, sejam recicláveis ou possuam menor impacto ambiental em seu descarte;

5.1.2.4. Fornecimento de manuais de operação e manutenção, preferencialmente em formato digital, visando à redução do consumo de papel;

5.1.2.5. Acondicionamento, transporte e entrega dos equipamentos com utilização de embalagens adequadas, buscando a redução de resíduos e a proteção ambiental;

5.1.2.6. Responsabilização da contratada pela destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados no processo de entrega e instalação dos equipamentos;

5.1.2.7. Sempre que aplicável, observância de práticas de logística reversa, especialmente quanto a componentes eletrônicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Qualificação Técnica

6.1.1. Certidões e Atestados

6.1.1.1. A licitante deverá comprovar a aptidão para atender ao objeto do certame, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

6.1.1.2. As certidões deverão se referir a bens similares, entendidos estes como de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente

6.1.1.3. As certidões deverão conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características, contemplando minimamente o seguinte:

6.1.1.3.1. Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

6.1.1.3.2. Objeto do contrato (tipo de serviço executado ou material fornecido, com quantitativos, local e prazos de início e término da execução);

6.1.1.3.3. Nome do Responsável Técnico;

6.1.1.4. Afirmação de que a empresa executou o objeto corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

6.1.1.5. Para facilitar a análise, é recomendável que a licitante destaque nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo



quantitativo.

6.1.1.6. Poderão ser somados os quantitativos de mais de uma certidão para ser obtido o mínimo do quantitativo licitado, indicado no item anterior, para o lote que pretende participar.

6.1.1.7. Caso seja necessária a comprovação das certidões fornecidas, poderão se promover diligência, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.

6.1.1.8. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

6.1.1.9. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

6.1.1.10. Os atestados técnicos são considerados de prazo de validade indeterminados, sendo aceitos independente da data de sua emissão.

6.1.1.11. As certidões ou atestados, deverão comprovar, no mínimo, 15% (quinze por cento) do quantitativo total previsto para o respectivo lote ao qual a licitante esteja concorrendo, de forma compatível em características, quantidades e prazos com os itens licitados.

6.1.2. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial

6.1.2.1. Licença de funcionamento para todos os lotes expedido pelo órgão sanitário estadual ou municipal competente para o fabricante, distribuidor, representante comercial ou comerciante, da sede do licitante, válida para o ano em exercício

6.1.2.1.1. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento relativa ao exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 4 (quatro) meses de cada exercício;

6.1.2.2. Autorização de funcionamento de empresas (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para todos os lotes.

6.1.2.2.1. Quando o licitante for distribuidor, representante comercial ou comerciante deverá apresentar a AFE, emitida para o fabricante, além da sua própria autorização.

6.1.2.2.2. Os licitantes enumerados no subitem anterior estão dispensados de apresentar a AFE para o fabricante expedido pela ANVISA, caso este seja estrangeiro.

6.1.2.3. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo licitante, por intermédio de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob o controle sanitário, nos termos da legislação pertinente à matéria;

6.1.2.3.1. Para a comprovação do que trata o item acima, também serão aceitas impressões diretas do sítio da ANVISA na Internet;

6.1.2.3.2. O proponente deverá indicar em cada registro apresentado o número do item correspondente no Anexo A - Especificações e Quantitativos

6.1.2.3.3. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação do lote cotado;

6.2. Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.1. Certidões Negativas: **SIM**

6.2.2. Análise por Índices: **NÃO**

6.3. Condições Gerais Da Proposta

6.3.1. O valor de cada lote deverá ser ofertado pelo valor do critério de julgamento do lote definido nas Informações Preliminares.



6.4. Validade Da Proposta

6.4.1. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 3 (três) meses, contados a partir da data marcada para o início da sessão pública.

6.5. Concorrência:

6.5.1. Só serão aceitas as propostas respeitadas as condições de concorrência, conforme Lei Complementar n.º 123/06, conforme Anexo A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.6. Anexos Da Proposta

6.6.1. O anexo de proposta deverá conter os seguintes documentos:

6.6.1.1. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Balanço Patrimonial, para as Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP que solicitarem os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 ao se declararem como tal no Sistema Licitador Digital e forem arrematantes de algum dos lotes dessa licitação, em atendimento ao art. 6º da Resolução n.º 250 TCE-PE.

6.6.1.2. Certificação e declarações, conforme o anexo A “PLANILHA COM CADUM E QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS”, deste Termo de Referência;

6.6.1.3. Catálogo, conforme o anexo C “COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS”, deste Termo de Referência.

6.6.1.4. Declaração do item B.2 – Garantia do Produto: indicação expressa do prazo de garantia ofertado (mínimo de 12 meses), contados do recebimento definitivo, com cobertura integral contra defeitos de fabricação;

6.6.1.5. Quanto ao item B.3 – Assistência Técnica: comprovação de disponibilidade de assistência técnica na Região Metropolitana do Recife, com indicação de endereço e contato, bem como compromisso com os prazos de resposta (até 2 horas) e solução ou substituição (até 72 horas);

6.6.1.6. Declaração do item B.4 – Instalação: compromisso quanto à montagem, realização de testes finais de funcionamento, calibração, ajustes necessários e fornecimento das orientações técnicas de pré-instalação;

6.6.1.7. Quanto ao item C.2 (Para o LOTE 3), deverão ser apresentados os documentos de certificação previstos.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Intenção de Registro de Preço

7.1.1. Para a realização deste registro de preço foi dispensada a prévia publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP), pois conforme previsto no art. 10, §2º c/c §5º, I do Decreto Municipal n.º 37.323/23, não dispomos de capacidade de gerenciamento para atender a nossa necessidade e a de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

7.2. Órgão Gerenciador

7.2.1. O órgão gerenciador da ata será a(o) **SECRETARIA DE SAÚDE**

7.3. Prazo de Assinatura da Ata

7.3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinará(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal



finalidade, com firma reconhecida em cartório.

7.3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

7.4. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

7.4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, caso seja comprovada a vantajosidade.

7.5. Prorrogação da Ata

7.5.1. A ata poderá ser prorrogada, por igual período, até **24 (vinte e quatro) meses**.

7.5.2. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, observadas as seguintes condições cumulativas:

7.5.2.1. Comprovação de preço vantajoso;

7.5.2.2. Fundamentação no planejamento;

7.5.2.3. Prorrogação da vigência da ata dentro do prazo de vigência;

7.5.2.4. Motivação adequada.

7.5.3. A renovação de quantitativos não implica obrigatoriedade de contratação pela administração, mantendo-se o caráter de expectativa de direito inerente ao sistema de registro de preços.

7.5.4. Os quantitativos renovados ficarão sujeitos às mesmas condições, especificações e preços da ata original.

7.6. Renovação dos Quantitativos

7.6.1. Haverá renovação dos quantitativos na prorrogação da ata **SIM**

7.7. Participantes

7.7.1. Não haverá participantes para este processo.

7.8. Adesão à Ata

7.8.1. Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante: **SIM**

7.9. Cadastro de Reserva

7.9.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal nº 37.323/23.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo órgão interessado por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. No caso do subitem anterior, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento se submeterá as mesmas cláusulas presentes na minuta do contrato e termo de referência anexos ao edital.

8.3. Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



9. DO CONTRATO

9.1. Prazo de Assinatura

9.1.1. O prazo de assinatura do contrato será de **5 (cinco) dias úteis** após a notificação.

9.1.2. O contrato deverá ser assinado no prazo definido acima, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

9.1.3. Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada.

9.2. Prazo de Vigência

9.2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato.

9.3. Prorrogação do Contrato

9.3.1. O contrato poderá ser prorrogado a cada **12 meses**, até o limite de 10 anos.

9.4. Subcontratação

9.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.5. Obrigações Da Contratante

9.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.5.2. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

9.5.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações;

9.5.4. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

9.5.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

9.5.6. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao emissor do empenho;

9.5.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

9.5.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

9.5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.5.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.5.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5.12. Atestar a quantidade e qualidade dos produtos entregues, para fins de garantia de pagamento;

9.5.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



9.5.14. Analisar a nota fiscal para verificar se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

9.5.15. Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada;

9.5.16. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.6. Obrigação da Contratada

9.6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.6.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da [Lei Federal n.º 14.133/21](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal n.º 8.078/90](#));

9.6.4. A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro.

9.6.5. Manter com a CONTRATANTE relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

9.6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão CONTRATANTE, relativamente ao objeto;

9.6.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à CONTRATANTE;

9.6.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6.10. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

9.6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.6.13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do [art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21](#).



9.6.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

9.6.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.6.16. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;

9.6.17. Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;

9.6.18. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

9.6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21](#)), devendo ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, conforme Recomendação MPT n.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024, a partir de consulta ao link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;

9.6.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21](#));

9.6.21. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.6.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.6.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:

9.6.23.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.6.23.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.6.23.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.6.23.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.6.23.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6.24. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.6.25. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede



a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6.26. O retardamento na entrega do produto, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.6.27. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.6.28. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, a contar da data de emissão do empenho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.6.29. Entregar o objeto mediante prévia programação de data e hora com a CONTRATANTE;

9.6.30. A obrigação de substituir o objeto persistirá, ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;

9.6.31. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

9.6.32. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

10.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da entrega dos materiais, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

10.3.1. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

10.3.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

10.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte dos itens apresentados em desacordo com o autorizado;

10.4. Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato;

10.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

10.4.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.4.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

10.4.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.4.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;



10.4.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

10.4.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.4.8. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

10.4.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

10.4.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

10.4.11. Fiscalizar a quantidade do produto entregue, bem como se a qualidade está conforme os requisitos deste termo de referência.

10.4.12. Contagem da quantidade dos produtos entregues e/ou pesagem dos produtos entregues;

10.4.13. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.4.14. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos produtos entregues aos termos pactuados no instrumento convocatório;

10.5. Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:

10.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

10.5.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.5.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;

10.5.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.5.5. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

10.5.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

10.5.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.5.8. Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.

10.6. Compete ao(s) Gestor(es) do Contrato:

10.6.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

10.6.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.6.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de



empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;

10.6.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.6.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

10.6.6. Constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

10.6.7. Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

10.6.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

10.6.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.6.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

10.6.11. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

10.6.12. Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;

10.6.13. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;

11. DO PAGAMENTO

11.1. Prazo de Pagamento

11.1.1. A liquidação da despesa se dará num prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo.

11.1.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **21 (vinte e um) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento;

11.2. Condições de Pagamento:

11.2.1. A nota fiscal/fatura deverá conter:

11.2.1.1. Ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;

11.2.1.2. A quantidade;



- 11.2.1.3. O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;
- 11.2.1.4. O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;
- 11.2.1.5. O preço total;
- 11.2.1.6. O preço unitário;
- 11.2.1.7. Nome do fabricante;
- 11.2.1.8. Lote do material;
- 11.2.1.9. Validade;
- 11.2.1.10. Fonte de financiamento constante no empenho;
- 11.2.1.11. O número dos lotes dos produtos nelas constantes, não podendo exceder a 3 (Três) lotes diferentes por nota fiscal;
- 11.2.1.12. Valores ser expressos em moeda corrente nacional;
- 11.2.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.
- 11.2.3. Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);
- 11.2.4. As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- 11.2.5. Acompanhar uma via do empenho;
- 11.2.6. O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.
- 11.2.7. O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.
- 11.2.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.
- 11.2.9. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE.
- 11.2.10. Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.
- 11.2.11. Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.
- 11.2.12. O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.
- 11.2.13. Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado está registrado na Solicitação de Compras e Contratação – SCC, anexa ao processo, cujas fontes de referência estão discriminadas no Mapa Estimativo de Preços.

13. INFORMAÇÕES REFERENTES AOS ANEXOS:

- 13.1. ANEXO A - Planilha Resumida (CADUM, Item, quantidade).
- 13.2. ANEXO B - Modelo da Execução do objeto
- 13.3. ANEXO C – Comprovação de Características
- 13.4. ANEXO D – Endereço de entrega



Recife, data da assinatura eletrônica.

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
ISABELLY ALESSANDRA DE SOUZA
CPF: ***.307.404-74 DATA: 30/04/2026 14:49
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 4473545d-3349-4b17-b01c-b5c4c760d45f
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Isabelly Alessandra de Souza

Chefe da Divisão

Secretaria Executiva de Infraestrutura e Articulação

Matrícula 132038-6

Secretaria de Saúde

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
ARYANNE RAISSA FRAZAO GONCALVES
CPF: ***.401.244-81 DATA: 30/04/2026 14:51
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: cf59eac2-0a87-42bd-a55c-3e7fce54aeb2
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Aryanne Raissa Frazão Gonçalves

Assessoria Técnica de Planejamento e Monitoramento

Secretaria Executiva de Infraestrutura e Articulação

Matrícula 122.553-7

Secretaria de Saúde

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
PEDRO GUILHERME COSTA DE SOUZA
CPF: ***.144.294-51 DATA: 30/04/2026 14:59
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 1e19c84c-e88a-4895-9df1-a788371cba5e
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Pedro Guilherme Costa de Souza

Gerente de Conservação de Rede

Secretaria Executiva de Infraestrutura e Articulação

Matrícula 132026-2

Secretaria de Saúde



ANEXO A - PLANILHA COM CADUM E QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS

A.1. DAS CONDIÇÕES DE AMPLA CONCORRÊNCIA

A.1.1 Lote(s) destinado(s) exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/06 e do artigo 5º do Decreto Municipal n.º 29.549/16

A.1.2. Lote em Concorrência Ampla - Lotes 01 a 08

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	CATMAT	UNID.	QTD.
01	01	CAMA HOSPITALAR FAWLER	33426	422533	UNID	113
<p>1. Identificação do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamento para acomodação de paciente. <p>2. Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Com movimentos de, no mínimo, fawler, flexão e trendlemburg, através de 03 (três) manivelas, cromadas escamoteáveis;• Para paciente adulto;• Dimensões externas de, no mínimo, 215 x 90 cm e internas do leito de, no mínimo, 190 cm x 80 cm, altura do leito de, no mínimo, 50 cm;• Base termoplástica;• Com rodas especiais de aro de borracha de 250 mm de diâmetro e dois freios em diagonal;• Estrutura do leito rígido em chapa de aço com pintura em epóxi;• Leito próprio para massagens cardíacas, sem saliências ou rebarbas que danifiquem a roupa da cama;• Para-choque de borracha nos 04 (quatro) cantos da cama;• Com grades laterais, confeccionadas em poliuretano injetado ou material de qualidade superior, de fácil acionamento, com movimento para cima e para baixo e trava de segurança;• Com cabeceira removível revestida em poliuretano injetado;• Com peseira removível revestida em poliuretano injetado• Capacidade de suportar no mínimo 180 kg• Suporte de soro em aço inox AISI 304;• Colchão nas dimensões da cama em poliuretano de densidade 33 e espessura 12 (doze) cm, revestido em courvin.• Tolerância para todas as medidas de +/-20%. <p>3. Acompanha:</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte de soro em aço inoxidável;• Manual de operação e serviço atualizado e em português;• Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. <p>4. É exigido:</p> <ul style="list-style-type: none">• Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos;• Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas;• Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos;• Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.						



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	CATMAT	UNID.	QTD.
02	01	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELÉTRICA PARA UTI	46025	402647	UNID	60

1. Identificação do equipamento:

- Cama com movimentos elétricos de dorso e pernas, com grade e rodízios, para repouso de paciente.

2. Especificação:

- Cama hospitalar com comandos eletrônicos
- Estrutura da base do leito em aço inoxidável, com cabeceira, peseira e grades laterais bipartidas confeccionadas em material termoplástico.
- Cabeceira e peseira removíveis e áreas de pega vazadas na para a proteção das mãos durante o transporte da cama pela enfermagem evitando o risco de acidente;
- Estrado articulado e subdividido em, no mínimo, 04 (quatro) seções confeccionadas em ABS curvado ou reto, removível, de fácil higienização;
- Quando as grades de proteção estão abaixadas, o espaço de transferência do paciente e de, no máximo, 12 cm.
- Acionamento dos movimentos da cama por comandos elétricos;
- Pré-programas acionáveis por toque único para:
 - Posição rápida de cardiopulmonar (“CPR”) nos dois lados da cama,
 - Sistema de posicionamento de cadeira cardíaca
 - Trendelenburg/Trendelenburg reverso
 - Posição para exame na horizontal e elevada
 - Posição para saída do paciente do leito
- Controle para elevar/baixar Fawler, joelhos, base do leito e Auto-contorno localizado na parte externa da grade de proteção e/ou acionado por controle com fio;
- Controle de subida/descida do Fawler e joelhos localizado na parte interna da grade de proteção, para controle do paciente e/ou acionado por controle com fio.
- Dispositivo retrátil da cama com acionamento elétrico da seção de encosto e da seção das coxas simultâneo;
- Controles elétricos de todas as funções do leito, incluindo função de bloqueio localizado nas laterais da cama de modo que, em caso de remoção da peseira, o controle da cama seja mantido.
- Sistema de trava para acionamento de todos os movimentos do leito;
- Sistema de destravamento mecânico de CPR (parada cárdio respiratória) que permita que a cama fique na posição horizontal, imediatamente para procedimentos de emergência, em ambos os lados.
- Ajuste de elevação do leito, de, no mínimo, 43 cm a 80 cm , do piso à superfície do estrado (Tolerância de +/- 5%);
- Trendelenburg normal e reverso independentemente da altura do leito em, no mínimo 12 graus;
- Articulação de encosto até ao menos 60 graus;
- Ajuste de contorno de Joelho de até, no mínimo, 20 graus;
- Área para colocação de suporte de soro em 04 quatro pontos do leito;
- Protetores contra impactos nos quatro cantos da cama.
- Suporte para bolsa de drenagem situada na lateral inferior da cama;
- Durante a elevação da posição fawler, a distância entre a parede e a cama deverá permanecer a mesma.
- Apoiada sobre quatro rodízios de 15 (quinze) cm de diâmetro, sistema de freios nas 4 rodas com 3 posições: travar, rodas livres e direção.
- Capacidade para pacientes com peso de, no mínimo, até 220 kg (Tolerância de +/- 5% nas medidas).
- Dimensões externas aproximadas para o tamanho padrão: Comprimento total 220 cm, largura com grades abaixadas ou elevadas menor que 108 cm (Tolerância de +/- 5% nas medidas).
- Superfície mínima para acomodação do paciente para o tamanho padrão: Largura de 86 cm e comprimento de 200 cm (Tolerância de +/- 5% nas medidas).
- Possui retenções entre estrado e colchão para a prevenção de movimento ou deslize do mesmo (borda).
- Alimentação elétrica 110/220V - 60Hz com tomada no padrão ABNT.
- Bateria interna recarregável para acionamento dos movimentos no caso de falta de energia



elétrica.

3. Acompanha:

- 01 (um) Colchão de espuma de densidade variada ao longo do mesmo, levando em consideração a região anatômica do paciente para prevenção de úlceras de pressão (escaras) com, no mínimo, 14 (quatorze) cm de espessura, revestido por material impermeável isento de qualquer tipo de látex em sua composição e cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito. O colchão não deve impedir os procedimentos de emergência (CPR). Deve ser rádio-translúcido e cumprir as normas de segurança contra incêndio. A capa deve resistir ao desenvolvimento de mofo e bolor e deve ser completamente removível e retardante de fogo. Possui um zíper de correr, impedindo a penetração de fluidos.
- 02 (dois) Suportes de soro em aço inoxidável;
- Manual de operação e manutenção em português;
- Todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

4. É exigido:

- Certificado de conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013 e/ou outras que vierem a substituí-la.
- Proteção contra água IPX6
- Apresentação de catálogo do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de instalação dos equipamentos, e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador;
- Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife;
- Registro no ministério da saúde.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	CATMAT	UNID.	QTD.
03	01	CARRO HOSPITALAR (MACA COM RODÍZIO) MACA	30582	463247	UNID	150

1. Identificação do equipamento:

- Equipamento destinado à acomodação e locomoção de pacientes dentro da unidade de saúde e que tem possibilidade de ajuste de elevação.

2. Especificação:

- Estrutura em tubos de aço de aproximadamente 02 (duas) polegadas de diâmetro;
- Leito fixo, construído em chapa de aço inoxidável AISI 304;
- Cabeceira móvel regulável, por meio de cremalheiras de aço inoxidável AISI 304;
- Movimento de elevação através de sistema hidráulico com pedal ou tecnologia superior;
- Rodas giratórias de, aproximadamente, 165 mm de diâmetro, com aro de borracha maciça;
- Freio em diagonal em 02 rodas;
- Com para-choque amortecedor em toda volta;
- Grades de tombar nos dois lados, em tubos redondos de aço inoxidável AISI 304, com aproximadamente 1 polegada de diâmetro;
- Dimensões aproximadas:
 - Externas (+/- 10% de derivação de 2,00 m x 0,90 m);
 - Internas (+/- 10% de derivação de 1,90 m x 0,80 m),
 - Variação de altura do leito entre, aproximadamente, 60 a 80 cm;
 - Capacidade de carga de até, pelo menos, 150 kg.



3. Acompanha:

- Colchonete em espuma densidade 33, com 12 cm de espessura nas dimensões da maca, revestido de courvin;
- Suporte de soro terminando em T para ser acoplado nas laterais da maca em inox ou cromado;
- Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
- Manual de operação e manutenção atualizado, em português;

4. É exigido:

- Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos;
- Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos;
- Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	CATMAT	UNID.	QTD.
04	01	COLPOSCÓPIO	38453	404916	UNID	38

1. Identificação do equipamento:

- Equipamento utilizado no auxílio ao diagnóstico em procedimentos ginecológicos.

2. Especificação:

- Equipamento acoplado a estativa de chão com, no mínimo, 03 (três) rodízios, ajuste de altura e braço articulável;
- Cabeça estereoscópica de, pelo menos, 05 (cinco) aumentos, variáveis entre, no mínimo, 08 e 25 vezes;
- Objetiva foco 300 mm;
- Possuir binóculo, reto e com ajuste da distância interpupilar, dedicado para visão direta do operador;
- Ocular com, no mínimo, 12x, angular, com trava e ajuste de dioptrias (par).
- Microfocalização na objetiva;
- Campo iluminado com diâmetro de, no mínimo, 70mm;
- Possuir sistema de iluminação por led (mínimo 10W), acoplado a estativa e com ajuste de intensidade luminosa;
- Transmissão da luz através de cabo de fibra óptica;
- Filtro verde, removível;
- Manipulo para movimentação do equipamento;
- Possuir indicação visual para equipamento ligado em rede elétrica;
- Fusível de segurança;
- Alimentação elétrica: 220V.

3. Acompanha:

- 01 (uma) Capa Protetora;
- Todos os acessórios e componentes necessários ao completo funcionamento do equipamento;
- Manual de operação em português;

4. É exigido:

- Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos;
- Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às



especificações técnicas mínimas solicitadas;

- Conformidade com, no mínimo, as normas técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de instalação dos equipamentos;
- Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife;
- Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	CATMAT	UNID.	QTD.
05	01	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	43422	353558	UNID	08

1. Identificação do equipamento:

- Equipamento utilizado nos centros cirúrgicos para procedimentos gerais e obstétricos.

2. Especificação:

- Mesa cirúrgica elétrica com tampo radiotransparente confeccionado em fibra de carbono ou tecnologia superior, livre de barras transversais, dividido em, no mínimo, cinco partes (cabeceira, dorso, assento e perneira bipartida), montado sobre estrutura de aço inoxidável AISI 304, permitindo a utilização de intensificador de imagens e raios x;
- Coluna de elevação confeccionada em aço, revestida em chapa de aço, com sistema elétrico ou eletro hidráulico de elevação acionado através de controle remoto.
- Parafusos, porcas e arruelas que estejam em contato com partes em aço inox deverão ser também do mesmo material;
- Base em formato de T construída em chapa de aço SAE 1020 com, no mínimo, ¼" de espessura, com chapa de aço e totalmente revestida em aço inox 304.
- Movimentação do conjunto através de rodízios e sistema de travamento das rodas retráteis acionadas por pedal, ou eletricamente, para fixação da mesa cirúrgica.
- Sapatas de apoio de borracha ou fixação por sistema de freio elétrico/motorizado para garantir maior fixação do conjunto ao piso.
- Possuir sistema de movimentação elétrica ou eletro-hidráulico com acionamento via comando digital dedicado, através de controle remoto, no mínimo para os seguintes movimentos: elevação/descida, inclinação frontal e lateral direita/esquerda, dorso, trendelemburg/reverso trendelemburg;
- Possuir sistema de movimentação elétrico ou eletro-hidráulico com acionamento via comando digital dedicado ou mecânico para, no mínimo: Flexão de perna e coxa, flexão abdominal, semissentado, renal, litotônica e longitudinal;
- Possuir ainda comando digital dedicado, no controle remoto, que retorna o tampo da mesa para posição horizontal;
- Com movimento longitudinal do tampo para ambos os lados acionados eletricamente.
- Controle remoto com teclado de membrana com LED indicador e grau de proteção de, no mínimo, IPX4.
- Grau de proteção de, no mínimo, IPX4 para a mesa cirúrgica.
- Réguas laterais em aço inoxidável para colocação de acessórios.
- Possibilidade de remoção da cabeceira e perneira através de movimentos mecânicos.
- Possuir sistema de engate rápido para a cabeceira e placas de apoio para as pernas;
- Todas as posições devem possuir um sistema de trava nos cilindros a gás que não se movimentam sem que acionem as suas travas.
- Possuir sistema de segurança, tipo fim de curso ou similar, para evitar danos ao equipamento quando se tratar de equipamentos com acionamento das movimentações eletro-hidráulicas;
- Altura máxima de, no mínimo, 900 mm e mínima de, no mínimo, 700 mm.
- Possuir a movimentação de deslocamento longitudinal do tampo, em relação à base do equipamento, com faixa de ajuste no mínimo de 0 até 300 mm;
- Possuir a movimentação de inclinação frontal do tampo, em relação ao eixo horizontal, com faixa de ajuste no mínimo entre 25° para cima e 25° para baixo;



- Possuir a movimentação de inclinação lateral do tampo, em relação ao eixo horizontal, com faixa de ajuste no mínimo entre 20° para esquerda e 20° para direita;
- Possuir a movimentação do dorso do tampo, em relação ao eixo horizontal, com faixa de ajuste no mínimo entre 70° para cima e, no mínimo, 30° para baixo;
- Possibilidade de retirar ou retrair a seção das pernas para realização de parto normal;
- Com bacia para coleta de placenta em partos normais confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou superior;
- Comprimento do leito de, no mínimo, 1960 mm e largura mínima de 550mm;
- Capacidade de carga de, no mínimo, 250 kg.
- Possuir sistema de autonomia de energia com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplados ao equipamento;
- Bateria incorporada com autonomia para, no mínimo, 30 (trinta) minutos.
- Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica ou bateria;
- Possuir indicação para bateria com carga baixa;
- Alimentação elétrica: 220 V- 60 Hz
- Para todas as medidas, será dada tolerância de +/- 10%.

3. Acompanha:

- 01 (um) Controle Remoto, com todos os comandos digitais dos movimentos elétricos ou eletro hidráulicos, e carregamento acoplada ao controle;
- 01 (um) Conjunto de colchonete translúcido, antiestático, em poliuretano nas dimensões da mesa com espessura mínima de 60 mm e revestimento que permita fácil assepsia;
- 01 (um) conjunto de acessórios para cirurgia obstétrica em aço inoxidável AISI 304;
- 01 (um) par de suporte de braço em aço inoxidável AISI 304;
- 01(um) arco de narcose em aço inoxidável AISI 304;
- 01(um) par de ombreiras em aço inoxidável AISI 304;
- 01(um) par de porta-coxa em aço inox AISI 304 com revestimento no apoio das pernas;
- 01(um) Kit para obeso;
- 01 (um) par de munhequeiras;
- 01 (uma) bandeja porta chassis para raios x;
- 01 (um) par de cintas para pulso;
- Suporte para elevação de rins;
- Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;
- Manual de operação em português.

4. É exigido:

- Certificado de conformidade com as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-46;
- Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos;
- Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas;
- Registro no Ministério da Saúde;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de instalação dos equipamentos;
- Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	CATMAT	UNID.	QTD.
06	01	MESA GINECOLÓGICA PARA MULHERES COM DEFICIÊNCIA	30420	399829	UNID	38



1. Identificação do equipamento:

- Instrumento utilizado no atendimento de mulheres em procedimentos ginecológicos.

2. Especificação:

- Mesa ginecológica com movimentos automatizados;
- Estrutura confeccionada em aço com acabamento antiferruginoso;
- Carenagens confeccionados em material resistente, antioxidante, de fácil limpeza e higienização;
- Base inferior com motore(s) isento de óleo, com 04 (quatro) rodízios (com freio em pelo menos dois deles) para facilitar o deslocamento da mesma na limpeza e assepsia do consultório;
- Estofamento construído em poliuretano injetado com revestimento PVC ou material de qualidade superior, asséptico, sem costuras;
- Encosto de cabeça ajustável;
- Possibilidade de inclinação 180° para posição de maca;
- Possuem teclas de comando com movimentos simultâneos do assento, encosto e perneira, para posição volta à zero (posição de cadeira) e posição de trabalho (posição de cama);
- Movimentação acionados por controle manual e por pedal:
 - Subida e descida do assento;
 - Regulagem do encosto e perneiras;
 - Movimento volta zero;
- Ajuste manual de regulagem do porta-coxas e do apoio de calcanhares;
- Faixa de variação de altura da mesa de, no mínimo, 70 a 100 cm;
- Deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) rodízios para facilitar a movimentação da mesa;
- Sistema de freio/trava que impede a movimentação não programada da mesa ;
- Dimensões aproximadas da mesa: 1,70 m x 0,70 m - (C x L);
- Com chave geral;
- Capacidade de carga de, no mínimo, 180 Kg;
- Alimentação elétrica automática 220V.
- Para todas as medidas, será dada tolerância de +/- 10%.

3. Acompanha:

- 01 (um) par de porta coxas acolchoados da mesma forma que a mesa;
- 01 (um) par de apoio de calcanhares;
- 01 (um) par de apoio de braço para pacientes;
- 01 (um) Pedal protegido contra pingos de líquidos IPX1.
- Gaveta coletora para retenção de líquidos;
- Suporte para lençol descartável;
- Manual de operação em português;
- Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.

4. É exigido:

- Conformidade com as normas de segurança NBR IEC 60601-1e ABNT NBR IEC 60601-1-2;
- Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos;
- Apresentação de catálogo do equipamento, que comprovem o atendimento às



especificações técnicas mínimas solicitadas;

- Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de instalação dos equipamentos;
- Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	CATMAT	UNID.	QTD.
07	01	MESA PARA EXAME E TRATAMENTO CLÍNICO	37411	399804	UNID	188

1. Identificação do equipamento:

- Usado para exames clínicos.

2. Especificação:

- Construída em tubos de aço inoxidável AISI 304;
Leito fixo construído em chapa de aço inoxidável AISI 304;
Com cabeceira móvel regulável por meio de cremalheira de aço inoxidável AISI 304;
- Pés com ponteiros de borracha;
- Colchonete em espuma, densidade 26, espessura de 12 cm, nas dimensões da maca, revestido em courvin nas dimensões do leito;
- Dimensões aproximadas do leito: 1,90 x 0,55 x 0,80 m (+/- 10% de derivação);
- Capacidade de carga de, pelo menos, 150 kg;

3. Acompanha:

- Manual de operação e manutenção atualizado, em português;
- Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento;

4. É exigido:

- Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano para peças e serviços;
- Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife;
- Registro no Ministério da Saúde ou certificado de Isenção do mesmo;

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	CATMAT	UNID.	QTD.
08	01	MESA PARA EXAME E TRATAMENTO GINECOLÓGICO	43784	399828	UNID	113

1. Identificação do equipamento:

- Móvel utilizado na realização de exames ginecológicos.

2. Especificação:

- Permitir a coleta de material para exames específicos;
- Estrutura tubular em aço redondo, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática,



automotiva ou epóxi;

- Tampo dividido em três partes: encosto, assento e perneira, construído em chapa de aço galvanizado com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, automotiva ou epóxi, dotada de furos de ventilação;
- Assento fixo;
- Com gaveta para coleta/escoamento de líquido, confeccionada em aço inoxidável; Encosto com altura regulável através de cremalheira;
- Com perneira regulável, podendo ser completamente abaixada, ficando 90° com a mesa;
- Porta-coxas acolchoadas acoplado à mesa, com altura regulável e construído em aço inoxidável;
- Encosto, assento e perneira acolchoados em poliuretano, densidade 28, espessura mínima de 10 cm, revestido de material impermeável e lavável;
- Sem rodízios;
- O móvel deve apresentar um acabamento cuidadoso, sem cantos vivos ou rebarbas e ter estrutura reforçada, mostrando-se estável;
- Com suporte para lençol descartável;
- Carga máxima suportada de, no mínimo, 150 kg;

3. Acompanha:

- Escada de 02 degraus, com as seguintes características:
 - Estrutura em tubos de aço galvanizado com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, automotiva ou epóxi (da mesma cor da mesa);
 - Pés providos de ponteiras de borracha;
 - Degraus em chapa reforçada de aço galvanizado com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, automotiva ou epóxi, cobertos por piso de borracha antiderrapante;
 - Medidas aproximadas: 30x38x22 cm (Largura x Altura x Comprimento);
Altura do 1º degrau: 20 cm;
- Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;
- Manual de operação e manutenção atualizado, em português;

4. É exigido:

- Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos;
- Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos;
- Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife;
- Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo;



A.2 DAS CONDIÇÕES DE COTA RESERVADA

A.2.1 Lotes em Concorrência em Cota Reservada (25%)

A.2.2 Lote(s) reservado(s) às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 48, III, Lei Complementar n.º 21 123/06 e do artigo 7º do Decreto Municipal n.º 29.549/2016.

A.2.3 Cota reservada: Lotes de 09 à 16

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	CATMAT	UNID.	QTD.
09	01	CAMA HOSPITALAR FAWLER	33426	422533	UNID	37

1. Identificação do equipamento:

- Equipamento para acomodação de paciente.

2. Especificação:

- Com movimentos de, no mínimo, fawler, flexão e trendleburg, através de 03 (três) manivelas, cromadas escamoteáveis;
- Para paciente adulto;
- Dimensões externas de, no mínimo, 215 x 90 cm e internas do leito de, no mínimo, 190 cm x 80 cm, altura do leito de, no mínimo, 50 cm;
- Base termoplástica;
- Com rodas especiais de aro de borracha de 250 mm de diâmetro e dois freios em diagonal;
- Estrutura do leito rígido em chapa de aço com pintura em epóxi;
- Leito próprio para massagens cardíacas, sem saliências ou rebarbas que danifiquem a roupa da cama;
- Para-choque de borracha nos 04 (quatro) cantos da cama;
- Com grades laterais, confeccionadas em poliuretano injetado ou material de qualidade superior, de fácil acionamento, com movimento para cima e para baixo e trava de segurança;
- Com cabeceira removível revestida em poliuretano injetado;
- Com peseira removível revestida em poliuretano injetado
- Capacidade de suportar no mínimo 180 kg
- Suporte de soro em aço inox AISI 304;
- Colchão nas dimensões da cama em poliuretano de densidade 33 e espessura 12 (doze) cm, revestido em courvin.
- Tolerância para todas as medidas de +/-20%.

3. Acompanha:

- Suporte de soro em aço inoxidável;
- Manual de operação e serviço atualizado e em português;
- Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.

4. É exigido:

- Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos;
- Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos;
- Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	CATMAT	UNID.	QTD.
------	------	-----------	-------	--------	-------	------



10	01	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELÉTRICA PARA UTI	46025	402647	UNID	20
----	----	---	-------	--------	------	----

1. Identificação do equipamento:

- Cama com movimentos elétricos de dorso e pernas, com grade e rodízios, para repouso de paciente.

2. Especificação:

- Cama hospitalar com comandos eletrônicos
- Estrutura da base do leito em aço inoxidável, com cabeceira, peseira e grades laterais bipartidas confeccionadas em material termoplástico.
- Cabeceira e peseira removíveis e áreas de pega vazadas na para a proteção das mãos durante o transporte da cama pela enfermagem evitando o risco de acidente;
- Estrado articulado e subdividido em, no mínimo, 04 (quatro) seções confeccionadas em ABS curvado ou reto, removível, de fácil higienização;
- Quando as grades de proteção estão abaixadas, o espaço de transferência do paciente e de, no máximo, 12 cm.
- Acionamento dos movimentos da cama por comandos elétricos;
- Pré-programas acionáveis por toque único para:
 - Posição rápida de cardiopulmonar (“CPR”) nos dois lados da cama,
 - Sistema de posicionamento de cadeira cardíaca
 - Trendelenburg/Trendelenburg reverso
 - Posição para exame na horizontal e elevada
 - Posição para saída do paciente do leito
- Controle para elevar/baixar Fowler, joelhos, base do leito e Auto-contorno localizado na parte externa da grade de proteção e/ou acionado por controle com fio;
- Controle de subida/descida do Fowler e joelhos localizado na parte interna da grade de proteção, para controle do paciente e/ou acionado por controle com fio.
- Dispositivo retrátil da cama com acionamento elétrico da seção de encosto e da seção das coxas simultâneo;
- Controles elétricos de todas as funções do leito, incluindo função de bloqueio localizado nas laterais da cama de modo que, em caso de remoção da peseira, o controle da cama seja mantido.
- Sistema de trava para acionamento de todos os movimentos do leito;
- Sistema de destravamento mecânico de CPR (parada cardíaca respiratória) que permita que a cama fique na posição horizontal, imediatamente para procedimentos de emergência, em ambos os lados.
- Ajuste de elevação do leito, de, no mínimo, 43 cm a 80 cm , do piso à superfície do estrado (Tolerância de +/- 5%);
- Trendelenburg normal e reverso independentemente da altura do leito em, no mínimo 12 graus;
- Articulação de encosto até ao menos 60 graus;
- Ajuste de contorno de Joelho de até, no mínimo, 20 graus;
- Área para colocação de suporte de soro em 04 quatro pontos do leito;
- Protetores contra impactos nos quatro cantos da cama.
- Suporte para bolsa de drenagem situada na lateral inferior da cama;
- Durante a elevação da posição fowler, a distância entre a parede e a cama deverá permanecer a mesma.
- Apoiada sobre quatro rodízios de 15 (quinze) cm de diâmetro, sistema de freios nas 4 rodas com 3 posições: travar, rodas livres e direção.
- Capacidade para pacientes com peso de, no mínimo, até 220 kg (Tolerância de +/- 5% nas medidas).
- Dimensões externas aproximadas para o tamanho padrão: Comprimento total 220 cm, largura com grades abaixadas ou elevadas menor que 108 cm (Tolerância de +/- 5% nas medidas).
- Superfície mínima para acomodação do paciente para o tamanho padrão: Largura de 86 cm e comprimento de 200 cm (Tolerância de +/- 5% nas medidas).
- Possui retenções entre estrado e colchão para a prevenção de movimento ou deslizamento do mesmo (borda).
- Alimentação elétrica 110/220V - 60Hz com tomada no padrão ABNT.



- Bateria interna recarregável para acionamento dos movimentos no caso de falta de energia elétrica.

2. Acompanha:

- 01 (um) Colchão de espuma de densidade variada ao longo do mesmo, levando em consideração a região anatômica do paciente para prevenção de úlceras de pressão (escaras) com, no mínimo, 14 (quatorze) cm de espessura, revestido por material impermeável isento de qualquer tipo de látex em sua composição e cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito. O colchão não deve impedir os procedimentos de emergência (CPR). Deve ser rádio-translúcido e cumprir as normas de segurança contra incêndio. A capa deve resistir ao desenvolvimento de mofo e bolor e deve ser completamente removível e retardante de fogo. Possui um zíper de correr, impedindo a penetração de fluidos.
- 02 (dois) Suportes de soro em aço inoxidável;
- Manual de operação e manutenção em português;
- Todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

3. É exigido:

- Certificado de conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013 e/ou outras que vierem a substituí-la.
- Proteção contra água IPX6
- Apresentação de catálogo do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de instalação dos equipamentos, e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador;
- Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife;
- Registro no ministério da saúde.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	CATMAT	UNID.	QTD.
11	01	CARRO MACA HOSPITALAR (MACA COM RODÍZIO)	30582	463247	UNID	50

1. Identificação do equipamento:

- Equipamento destinado à acomodação e locomoção de pacientes dentro da unidade de saúde e que tem possibilidade de ajuste de elevação.

2. Especificação:

- Estrutura em tubos de aço de aproximadamente 02 (duas) polegadas de diâmetro;
- Leito fixo, construído em chapa de aço inoxidável AISI 304;
- Cabeceira móvel regulável, por meio de cremalheiras de aço inoxidável AISI 304;
- Movimento de elevação através de sistema hidráulico com pedal ou tecnologia superior;
- Rodas giratórias de, aproximadamente, 165 mm de diâmetro, com aro de borracha maciça;
- Freio em diagonal em 02 rodas;
- Com para-choque amortecedor em toda volta;
- Grades de tombar nos dois lados, em tubos redondos de aço inoxidável AISI 304, com aproximadamente 1 polegada de diâmetro;
- Dimensões aproximadas:
 - Externas (+/- 10% de derivação de 2,00 m x 0,90 m);
 - Internas (+/- 10% de derivação de 1,90 m x 0,80 m),
 - Variação de altura do leito entre, aproximadamente, 60 a 80 cm;
 - Capacidade de carga de até, pelo menos, 150 kg.



3. Acompanha:

- Colchonete em espuma densidade 33, com 12 cm de espessura nas dimensões da maca, revestido de courvin;
- Suporte de soro terminando em T para ser acoplado nas laterais da maca em inox ou cromado;
- Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
- Manual de operação e manutenção atualizado, em português;

4. É exigido:

- Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos;
- Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos;
- Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	CATMAT	UNID.	QTD.
12	01	COLPOSCÓPIO	38453	404916	UNID	12

1. Identificação do equipamento:

- Equipamento utilizado no auxílio ao diagnóstico em procedimentos ginecológicos.

2. Especificação:

- Equipamento acoplado a estativa de chão com, no mínimo, 03 (três) rodízios, ajuste de altura e braço articulável;
- Cabeça estereoscópica de, pelo menos, 05 (cinco) aumentos, variáveis entre, no mínimo, 08 e 25 vezes;
- Objetiva foco 300 mm;
- Possuir binóculo, reto e com ajuste da distância interpupilar, dedicado para visão direta do operador;
- Ocular com, no mínimo, 12x, angular, com trava e ajuste de dioptrias (par).
- Microfocalização na objetiva;
- Campo iluminado com diâmetro de, no mínimo, 70mm;
- Possuir sistema de iluminação por led (mínimo 10W), acoplado a estativa e com ajuste de intensidade luminosa;
- Transmissão da luz através de cabo de fibra óptica;
- Filtro verde, removível;
- Manipulo para movimentação do equipamento;
- Possuir indicação visual para equipamento ligado em rede elétrica;
- Fusível de segurança;
- Alimentação elétrica: 220V.

3. Acompanha:

- 01 (uma) Capa Protetora;
- Todos os acessórios e componentes necessários ao completo funcionamento do equipamento;
- Manual de operação em português;

4. É exigido:

- Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos;



- Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas;
- Conformidade com, no mínimo, as normas técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de instalação dos equipamentos;
- Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife;
- Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	CATMAT	UNID.	QTD.
13	01	MESA ELETRICA CIRÚRGICA	43422	353558	UNID	02

1. Identificação do equipamento:

- Equipamento utilizado nos centros cirúrgicos para procedimentos gerais e obstétricos.

2. Especificação:

- Mesa cirúrgica elétrica com tampo radiotransparente confeccionado em fibra de carbono ou tecnologia superior, livre de barras transversais, dividido em, no mínimo, cinco partes (cabeceira, dorso, assento e perneira bipartida), montado sobre estrutura de aço inoxidável AISI 304, permitindo a utilização de intensificador de imagens e raios x;
- Coluna de elevação confeccionada em aço, revestida em chapa de aço, com sistema elétrico ou eletro hidráulico de elevação acionado através de controle remoto.
- Parafusos, porcas e arruelas que estejam em contato com partes em aço inox deverão ser também do mesmo material;
- Base em formato de T construída em chapa de aço SAE 1020 com, no mínimo, ¼" de espessura, com chapa de aço e totalmente revestida em aço inox 304.
- Movimentação do conjunto através de rodízios e sistema de travamento das rodas retráteis acionadas por pedal, ou eletricamente, para fixação da mesa cirúrgica.
- Sapatas de apoio de borracha ou fixação por sistema de freio elétrico/motorizado para garantir maior fixação do conjunto ao piso.
- Possuir sistema de movimentação elétrica ou eletro-hidráulico com acionamento via comando digital dedicado, através de controle remoto, no mínimo para os seguintes movimentos: elevação/descida, inclinação frontal e lateral direita/esquerda, dorso, trendelemburg/reverso trendelemburg;
- Possuir sistema de movimentação elétrico ou eletro-hidráulico com acionamento via comando digital dedicado ou mecânico para, no mínimo: Flexão de perna e coxa, flexão abdominal, semissentado, renal, litotônica e longitudinal;
- Possuir ainda comando digital dedicado, no controle remoto, que retorna o tampo da mesa para posição horizontal;
- Com movimento longitudinal do tampo para ambos os lados acionados eletricamente.
- Controle remoto com teclado de membrana com LED indicador e grau de proteção de, no mínimo, IPX4.
- Grau de proteção de, no mínimo, IPX4 para a mesa cirúrgica.
- Réguas laterais em aço inoxidável para colocação de acessórios.
- Possibilidade de remoção da cabeceira e perneira através de movimentos mecânicos.
- Possuir sistema de engate rápido para a cabeceira e placas de apoio para as pernas;
- Todas as posições devem possuir um sistema de trava nos cilindros a gás que não se movimentam sem que acionem as suas travas.
- Possuir sistema de segurança, tipo fim de curso ou similar, para evitar danos ao equipamento quando se tratar de equipamentos com acionamento das movimentações eletro-hidráulicas;
- Altura máxima de, no mínimo, 900 mm e mínima de, no mínimo, 700 mm.
- Possuir a movimentação de deslocamento longitudinal do tampo, em relação à base do equipamento, com faixa de ajuste no mínimo de 0 até 300 mm;



- Possuir a movimentação de inclinação frontal do tampo, em relação ao eixo horizontal, com faixa de ajuste no mínimo entre 25° para cima e 25° para baixo;
- Possuir a movimentação de inclinação lateral do tampo, em relação ao eixo horizontal, com faixa de ajuste no mínimo entre 20° para esquerda e 20° para direita;
- Possuir a movimentação do dorso do tampo, em relação ao eixo horizontal, com faixa de ajuste no mínimo entre 70° para cima e, no mínimo, 30° para baixo;
- Possibilidade de retirar ou retrair a seção das pernas para realização de parto normal;
- Com bacia para coleta de placenta em partos normais confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou superior;
- Comprimento do leito de, no mínimo, 1960 mm e largura mínima de 550mm;
- Capacidade de carga de, no mínimo, 250 kg.
- Possuir sistema de autonomia de energia com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplados ao equipamento;
- Bateria incorporada com autonomia para, no mínimo, 30 (trinta) minutos.
- Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica ou bateria;
- Possuir indicação para bateria com carga baixa;
- Alimentação elétrica: 220 V- 60 Hz
- Para todas as medidas, será dada tolerância de +/- 10%.

3. Acompanha:

- 01 (um) Controle Remoto, com todos os comandos digitais dos movimentos elétricos ou eletro hidráulicos, e carregamento acoplada ao controle;
- 01 (um) Conjunto de colchonete translúcido, antiestático, em poliuretano nas dimensões da mesa com espessura mínima de 60 mm e revestimento que permita fácil assepsia;
- 01 (um) conjunto de acessórios para cirurgia obstétrica em aço inoxidável AISI 304;
- 01 (um) par de suporte de braço em aço inoxidável AISI 304;
- 01(um) arco de narcose em aço inoxidável AISI 304;
- 01(um) par de ombreiras em aço inoxidável AISI 304;
- 01(um) par de porta-coxa em aço inox AISI 304 com revestimento no apoio das pernas;
- 01(um) Kit para obeso;
- 01 (um) par de munhequeiras;
- 01 (uma) bandeja porta chassis para raios x;
- 01 (um) par de cintas para pulso;
- Suporte para elevação de rins;
- Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;
- Manual de operação em português.

4. É exigido:

- Certificado de conformidade com as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-46;
- Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos;
- Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas;
- Registro no Ministério da Saúde;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de instalação dos equipamentos;
- Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	CATMAT	UNID.	QTD.
14	01	MESA GINECOLÓGICA PARA MULHERES COM DEFICIÊNCIA	30420	399829	UNID	12



1. Identificação do equipamento:

- Instrumento utilizado no atendimento de mulheres em procedimentos ginecológicos.

2. Especificação:

- Mesa ginecológica com movimentos automatizados;
- Estrutura confeccionada em aço com acabamento antiferruginoso;
- Carenagens confeccionados em material resistente, antioxidante, de fácil limpeza e higienização;
- Base inferior com motore(s) isento de óleo, com 04 (quatro) rodízios (com freio em pelo menos dois deles) para facilitar o deslocamento da mesma na limpeza e assepsia do consultório;
- Estofamento construído em poliuretano injetado com revestimento PVC ou material de qualidade superior, asséptico, sem costuras;
- Encosto de cabeça ajustável;
- Possibilidade de inclinação 180° para posição de maca;
- Possuem teclas de comando com movimentos simultâneos do assento, encosto e perneira, para posição volta à zero (posição de cadeira) e posição de trabalho (posição de cama);
- Movimentação acionados por controle manual e por pedal:
 - Subida e descida do assento;
 - Regulagem do encosto e perneiras;
 - Movimento volta zero;
- Ajuste manual de regulagem do porta-coxas e do apoio de calcanhares;
- Faixa de variação de altura da mesa de, no mínimo, 70 a 100 cm;
- Deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) rodízios para facilitar a movimentação da mesa;
- Sistema de freio/trava que impede a movimentação não programada da mesa ;
- Dimensões aproximadas da mesa: 1,70 m x 0,70 m - (C x L);
- Com chave geral;
- Capacidade de carga de, no mínimo, 180 Kg;
- Alimentação elétrica automática 220V.
- Para todas as medidas, será dada tolerância de +/- 10%.

3. Acompanha:

- 01 (um) par de porta coxas acolchoados da mesma forma que a mesa;
- 01 (um) par de apoio de calcanhares;
- 01 (um) par de apoio de braço para pacientes;
- 01 (um) Pedal protegido contra pingos de líquidos IPX1.
- Gaveta coletora para retenção de líquidos;
- Suporte para lençol descartável;
- Manual de operação em português;
- Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.

4. É exigido:

- Conformidade com as normas de segurança NBR IEC 60601-1e ABNT NBR IEC 60601-1-2;
- Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos;
- Apresentação de catálogo do equipamento, que comprovem o atendimento às



especificações técnicas mínimas solicitadas;

- Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de instalação dos equipamentos;
- Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	CATMAT	UNID.	QTD.
15	01	MESA PARA EXAME E TRATAMENTO CLÍNICO	37411	399804	UNID	62

1. Identificação do equipamento:

- Usado para exames clínicos.

2. Especificação:

- Construída em tubos de aço inoxidável AISI 304;
Leito fixo construído em chapa de aço inoxidável AISI 304;
Com cabeceira móvel regulável por meio de cremalheira de aço inoxidável AISI 304;
- Pés com ponteiros de borracha;
- Colchonete em espuma, densidade 26, espessura de 12 cm, nas dimensões da maca, revestido em courvin nas dimensões do leito;
- Dimensões aproximadas do leito: 1,90 x 0,55 x 0,80 m (+/- 10% de derivação);
- Capacidade de carga de, pelo menos, 150 kg;

3. Acompanha:

- Manual de operação e manutenção atualizado, em português;
- Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento;

4. É exigido:

- Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano para peças e serviços;
- Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife;
- Registro no Ministério da Saúde ou certificado de Isenção do mesmo;

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	CATMAT	UNID.	QTD.
16	01	MESA PARA EXAME E TRATAMENTO GINECOLÓGICO	43784	399828	UNID	37

1. Identificação do equipamento:

- Móvel utilizado na realização de exames ginecológicos.

2. Especificação:

- Permitir a coleta de material para exames específicos;
- Estrutura tubular em aço redondo, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática,



automotiva ou epóxi;

- Tampo dividido em três partes: encosto, assento e perneira, construído em chapa de aço galvanizado com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, automotiva ou epóxi, dotada de furos de ventilação;
- Assento fixo;
- Com gaveta para coleta/escoamento de líquido, confeccionada em aço inoxidável; Encosto com altura regulável através de cremalheira;
- Com perneira regulável, podendo ser completamente abaixada, ficando 90° com a mesa;
- Porta-coxas acolchoadas acoplado à mesa, com altura regulável e construído em aço inoxidável;
- Encosto, assento e perneira acolchoados em poliuretano, densidade 28, espessura mínima de 10 cm, revestido de material impermeável e lavável;
- Sem rodízios;
- O móvel deve apresentar um acabamento cuidadoso, sem cantos vivos ou rebarbas e ter estrutura reforçada, mostrando-se estável;
- Com suporte para lençol descartável;
- Carga máxima suportada de, no mínimo, 150 kg;

3. Acompanha:

- Escada de 02 degraus, com as seguintes características:
 - Estrutura em tubos de aço galvanizado com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, automotiva ou epóxi (da mesma cor da mesa);
 - Pés providos de ponteiras de borracha;
 - Degraus em chapa reforçada de aço galvanizado com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, automotiva ou epóxi, cobertos por piso de borracha antiderrapante;
 - Medidas aproximadas: 30x38x22 cm (Largura x Altura x Comprimento);
Altura do 1º degrau: 20 cm;
- Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;
- Manual de operação e manutenção atualizado, em português;

4. É exigido:

- Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos;
- Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos;
- Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife;
- Registro no Ministério da Saúde/Isenção do mesmo;

ANEXO B - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

B.1 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

B.1.1 Condições de Entrega

B.1.1.1 Prazo de Entrega

B.1.1.1.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do envio do empenho, diretamente à Secretaria Executiva de Infraestrutura da Secretaria de Saúde da Cidade do Recife/PE;

B.1.1.1.2 A Secretaria Demandante formalizará a solicitação do fornecimento dos produtos à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação o quantitativo.

B.1.1.2 Local de Entrega

B.1.1.2.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço:

B.1.1.2.1.1 Almoxarifado Central da Saúde da Prefeitura do Recife, Av. da Recuperação, 7008 - Guabiraba;

B.1.1.2.1.2 O horário de entrega deverá ser de:

B.1.1.2.1.3 Das 9h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

B.1.1.3 Contato para telefone:

B.1.1.3.1 (81) 3355-7739.

B.1.1.4 Outras Condições de Entrega

B.1.1.4.1 Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

B.1.1.4.2 As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o produto deverá ser substituído sem ônus para a Administração.

B.1.1.4.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

B.1.1.4.4 Substituições de marcas dos produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência.

B.1.1.4.5 Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso.

B.1.1.4.6 Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

B.1.2 Condições de Recebimento

B.1.2 Condições Gerais de Recebimento

B.1.2.1.1 O objeto a ser adquirido será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:



B.1.2.1.2 Recebimento provisório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

B.1.2.1.3 Recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos bens com os requisitos deste termo de referência e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

B.1.2.1.4 O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

B.1.2.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação da contratante, sem ônus adicional para a contratante, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

B.1.2.1.6 Além das exigências acima elencadas, será exigível também, no momento da entrega, o seguinte:

B.1.2.1.6.1 Os produtos poderão ser objetos de inspeção, podendo ocorrer, de forma não exaustiva, os seguintes procedimentos:

B.1.2.1.6.2 Verificação do estado geral no momento de entrega dos produtos, a fim de identificar possíveis avarias;

B.1.2.1.6.3 Abertura das embalagens;

B.2. GARANTIA DO PRODUTO

B.2.1 A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo fornecedor contratado, por um período mínimo contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva do objeto, quando for o caso.

B.2.2 Na hipótese de a empresa CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta última.

B.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

B.3.1. Durante o prazo de garantia a contratada se compromete a oferecer assistência técnica na Região Metropolitana do Recife.

B.3.2. A Assistência técnica deverá ser comprovada informando endereços e telefones das filiais e/ou centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos.

B.3.3. A Assistência técnica deverá possibilitar abertura de chamados nos seguintes horários: **8:00 h às 17:00 h**.

B.3.4. A Assistência técnica deverá possibilitar a abertura de chamados por meio de e-mail, telefone ou on-site.

B.3.5. O tempo máximo para a prestação da assistência técnica (resposta à abertura de chamado) deverá ser de até **24 (vinte e quatro) horas**.

B.3.6. Tempo de Solução (Tempo Máximo para reparar o equipamento ou colocar outro em substituição): de **72 (setenta e duas) horas** após o registro do chamado técnico.

B.3.7. Declaração de que o equipamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a CONTRATANTE, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

B.3.8. Conformidade com as normas regulamentadoras e demais legislações vigentes.



B.4. INSTALAÇÃO

B.4.1. Na instalação dos equipamentos do lote 3 deverá ser observados pela Contratada os seguintes procedimentos:

B.4.2. Comparação das características dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas;

B.4.3. Conferência das partes e peças;

B.4.4. Montagem dos equipamentos;

B.4.5. Realização de testes finais englobando período contínuo de funcionamento;

B.4.6. Calibrações e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

B.4.7. A CONTRATADA deverá fornecer detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação dos equipamentos instruindo o CONTRATANTE quanto à rede elétrica, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes e proteção ambiental e os usuários quanto a riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento dos equipamentos.

ANEXO C - COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS

C.1 DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO:

C.1.1 A Comissão Técnica é a responsável pelos esclarecimentos de questionamentos referentes à prova de qualidade do produto.

C.1.2 A comissão técnica emitirá parecer opinando pela aprovação ou reprovação de cada item dos lotes acima elencados.

C.1.3 A comissão Técnica, caso entenda necessário, poderá solicitar ajuda a outros órgãos, para auxiliá-la na análise dos produtos.

C.1.4 Os membros da Comissão Técnica serão aqueles informados no ofício que consta nos autos desse processo.

C.1.5 Ressalta-se que a aprovação do produto por Comissão Técnica não impede que a CONTRATANTE rejeite TOTAL ou PARCIALMENTE produto que não for entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ficando a cargo do fornecedor todas as despesas resultantes.

C.2. CERTIFICAÇÃO (REGISTRO, LICENÇA OU SELO)

C.2.1. O Registro deverá ser compulsório a todos os fabricantes do ramo, e deverá ter o certificado da ANVISA.

C.2.2. O Registro deverá ser emitido por autoridade certificadora, acreditada pelo INMETRO para este fim.

C.3. Catálogo (Folder, Manual ou Ficha Técnica)

C.3.1. Serão exigidos catálogos dos lotes do Anexo A do Termo de Referência:

C.3.2. Poderá ser indicado sítio eletrônico onde os catálogos possam ser acessados;

C.3.3. Serão admitidos, como se catálogos fossem, folders, manuais, folhetos explicativos, etc., desde que se trate de material promocional voltado ao público em geral.

C.3.4. O fornecedor deverá indicar nos catálogos apresentados a marca e o modelo do produto que deve ser o mesmo constante da proposta de preços.

C.3.5. Os catálogos deverão ter informações suficientes sobre o produto de forma a possibilitar a comprovação de todas as características informadas neste Termo de Referência.

C.3.6. O fornecedor que não apresentar o catálogo ou sendo o mesmo incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá o seu produto reprovado.

C.3.7. O catálogo deve estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.

C.3.8 Para os catálogos enviados pelos Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo. No intuito de conferir celeridade à marcha processual, recomenda-se o uso de serviço(s) de entrega rápida.

C.3.10. A CONTRATANTE se resguarda do direito de solicitar amostras, caso considere o catálogo insuficiente para julgar a qualidade do produto.

C.3.11. Encerrada a fase de lances da licitação, o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar deverá enviar o catálogo/folder contendo as especificações do objeto do lote arrematado, no prazo de 01 (um) dia útil, após convocação do(a) Pregoeiro(a), em formato digital, tipo de arquivo PDF. O envio deverá ser realizado por meio do Sistema Licitar Digital e será analisado tecnicamente por equipe ou servidor designado da Secretaria de Saúde. Poderá, ainda, ser indicado sítio eletrônico onde os catálogos/folders possam ser acessados.



ANEXO D – ENDEREÇO DE ENTREGA

Órgão/Entidade	Endereço
Almoxarifado Central da Saúde da Prefeitura do Recife.	Av. da Recuperação, 7008 - Guabiraba. RECIFE/PE, CEP: 52.490-57





PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

Anexo II - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

II.1. Exercícios Sociais

II.1.1. O empresário ou sociedade empresária deverá apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último e ao penúltimo de seus exercícios sociais para comprovarem a sua aptidão econômica. O último e penúltimo exercício serão exigidos conforme tabela abaixo:

Último exercício	2024
Penúltimo exercício	2023

II.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

II.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II.1.4. As empresas que utilizarem o SPED devem entregar as demonstrações contábeis referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, disponíveis na [Consulta Escrituração Contábil Digital Existente](#).

II.2. Momento de Exigência

II.2.1. Deverão ser apresentados pelas empresas as demonstrações contábeis do último e penúltimo exercício da seguinte forma:

II.2.1.1. As que não utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a partir de 1º de maio do ano corrente, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do [Código Civil](#) e arts. 132 e 133, da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#);

II.2.1.2. As que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), até o último dia útil do mês definido em portaria ou instrução normativa da Receita Federal do Brasil, vigente, que trata da matéria.

II.3. Composição Mínima das Demonstrações Contábeis

II.3.1. As empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstração do resultado, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil ([Lei n.º 10.406/02](#)), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a aptidão econômica da empresa.



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- II.3.2. No caso das ME/EPP e equiparadas que apresentarem as demonstrações contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para ME/EPP e equiparadas, definido pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, [NBC TG 1002](#), de 18 de novembro de 2021.
- II.3.3. No caso de cooperativa deverá ser apresentada a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei Federal n.º 5.764/1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- II.3.4. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1.181 do [Código Civil](#) e a [Instrução Normativa n.º 82/21 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI](#).
- II.3.5. Os balanços e demonstrações contábeis devem ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- II.3.6. Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê o art. 176 da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em seu pronunciamento de n.º [26](#). Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA como preceitua o art. 186 da Lei Federal 6.404/1976.
- II.3.7. As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela [Lei Federal n.º 11.638/07](#) deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive o parecer de auditoria aprovando as demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte, quando exigível.
- II.3.8. Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.
- II.3.9. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no [Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007](#), alterado pelo Decreto n.º 7.979/13 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

II.3.9.1. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

II.3.9.2. Balanço Patrimonial;

II.3.9.3. Demonstração do Resultado do Exercício;

II.3.9.4. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

II.3.10. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo [Decreto Federal n.º 8.683/16](#), cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

II.3.11. As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.

II.3.12. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:

II.3.12.1. Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e alterações;

II.3.12.2. As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis, elaboradas de acordo com as alterações da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#), determinadas pela Lei Federal 11.638/07.

II.3.13. A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.

II.3.14. Considera-se de grande porte, para fins exclusivos deste certame a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o [parágrafo único do art. 3º da Lei Federal n.º 11.638/07](#).



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

Anexo III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2026

Gerenciador da ATA: [Órgão ou Entidade Pública Contratante]

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

O(A) [Órgão ou Entidade Pública Contratante], com sede no(a) [Endereço do Contratante], na cidade de [Cidade] / [Sigla Estado], inscrito(a) no CNPJ sob o n.º [Nº do CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [Cargo] [Nome Completo], nomeado(a) pela Portaria n.º [Nº da Portaria], [Data da portaria], publicada no DOM na data de [Data de Publicação da Portaria], inscrito(a) no CPF n.º [CPF Contratante], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [Nº identidade], e do outro lado, o(a) [Razão Social Contratada] inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ Contratada], sediado(a) na [Endereço da Contratada], neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [Nº Identidade Representante], expedida pela (o) [Órgão Id Representante], e CPF n.º [CPF Representante], com fulcro no disposto no processo licitatório supra citado, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais n.º 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O Registro de Preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- 1.2. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, compreendendo: cama hospitalar Fowler, cama hospitalar Fowler elétrica para UTI, carro maca hospitalar,



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

colposcópio, mesa cirúrgica elétrica, mesa ginecológica para mulheres com deficiência, mesa para exame/tratamento clínico e mesa para exame/tratamento ginecológico, distribuídos em 16 (dezesesseis) lotes, totalizando 16 (dezesesseis) itens, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município do Recife.

LOTE. ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	MODELO	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Valor Global do Lote: R\$ 0,00 (por extenso)

2. VALIDADE DA ATA

- 2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
- 2.2. A ata poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que:
- 2.3. Seja comprovada a vantajosidade da prorrogação, conforme art. 3º da Lei Municipal n.º 19.145/23;
- 2.4. A formalização da prorrogação deve se dar dentro do prazo de vigência da Ata.
- 2.5. Na prorrogação da ata, com a anuência do fornecedor, serão renovados os quantitativos.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Os preços acima registrados implicarão em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 3.2. Os preços acima registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 3.3. As quantidades previstas para os itens acima registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal n.º 37.323/23.
- 3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal n.º 37.323/23.
- 3.5. O órgão gerenciador conduzirá as eventuais renegociações, alterações e/ou atualizações dos preços registrados.
- 3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal n.º 37.323/23.
4. **ADESÃO A ATA**
 - 4.1. Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.
 - 4.2. Será possível a contratação, por órgão participante e não participante, de quantidade parcial do lote.
5. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 - 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. Na hipótese de prorrogação da ata, a atualização dos preços registrados respeitará:



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

5.1.3.1.No caso do reajustamento, a contagem da anualidade, contada a partir da data de assinatura da ata e o índice previsto regulamentação municipal sobre reajustes contratuais;

5.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, atualização, para os custos decorrentes da mão de obra, data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, conforme critérios definidos para a contratação, respeitada a regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:
 - 7.1.1. por razão de interesse público;
 - 7.1.2. não aceitar as condições de negociação;
 - 7.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - 7.1.4. quando o fornecedor:
 - 7.1.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.4.2. não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 7.1.4.3. recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou retirar a nota de empenho decorrentes da ata de registro de preços;
 - 7.1.4.4. tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando o fornecedor da ata já tenha tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente;



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 7.1.4.5. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar, desde que a referida penalidade alcance o gerenciador, ou declaração de inidoneidade.
- 7.2. Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.4. Nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observado a seguinte ordem de classificação:
- 7.4.1. Licitantes que aceitaram cotar bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação;
- 7.4.2. Demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, devendo haver negociação de melhor condição, limitado ao preço máximo estimado pela Administração na licitação.
- 7.5. A nova Ata deverá observar o saldo remanescente e o seu prazo máximo, o qual não poderá ultrapassar o prazo de vigência da ata anterior, considerando eventual prorrogação implementada ou prevista.
8. DAS PENALIDADES
- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade .

- 8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que levem ao cancelamento.
- 8.5. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, assim como o Decreto Municipal nº 37.323/23.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO TITULAR DA PASTA]

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[NOME DA EMPRESA]



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

Anexo IV - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

Contrato de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e na forma abaixo.

O(A) **[Órgão ou Entidade Pública Contratante]**, com sede no(a) **[Endereço do Contratante]**, na cidade de **[Cidade] / [Sigla Estado]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **[Nº do CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo] [Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, tendo em vista o que consta no Processo n.º **[Nº/ Ano do Processo]** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **[Modalidade]** n.º **[Nº/ Ano da Modalidade]**, vinculado à ata de Registro de Preços **[Nº/Ano da Ata de Registro de Preços]**, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato a contratação para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, compreendendo: cama hospitalar Fowler, cama hospitalar Fowler elétrica para UTI, carro maca hospitalar, colposcópio, mesa cirúrgica elétrica, mesa ginecológica para mulheres com deficiência, mesa para exame/tratamento clínico e mesa para exame/tratamento ginecológico, distribuídos em 16 (dezesesseis) lotes, totalizando 16 (dezesesseis) itens, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município do Recife, nos termos e condições definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

LOTE. ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	MODELO	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se dará conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O início do prazo de vigência se dá na data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite estabelecido no Termo de Referência, anexo a este contrato, observados os requisitos do [art. 107 da Lei n.º 14.133/21](#).



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 0,00 (por extenso).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta a Natureza da Despesa [Nº da Natureza de despesa], da Atividade [Nº da Atividade].

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA: A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do art. 25, §7º, da Lei n.º 14.133/21, e Decreto Municipal n.º 37.817/24.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após 12 (doze) meses da data da estimativa de preços, excluída a responsabilidade do contrato proponente pelo retardamento de execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme Decreto Municipal n.º 37.817/24.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reajuste deve ser tempestivamente solicitado pela contratada nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 37.817/24, sob pena de preclusão.



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pedidos de reajuste deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do [artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de:
 - a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da retirada, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “a” e “b”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- d) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - f) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos;
- II. Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos , sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

PARÁGRAFO QUARTO: Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções dos incisos III e IV serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal n.º 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021, como: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias.



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei no 14.133/21, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos estabelecidos no caput será observada a forma de extinção do contrato definida no art. 138 da Lei no 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que se mantenham as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 137, da Lei no 14.133/21.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

XXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DA PASTA]

XXXXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DE FINANÇAS QUANDO SOLICITADO PELO PREFEITO]

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO(A)

1. _____

CPF/MF nº. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____